



## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### EDITAL

-----Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15 de abril de 2016, se vai proceder à **concessão do direito de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia**, nas seguintes condições:

**1 - Entidade adjudicante:** A entidade contratante é o Município de Miranda do Douro com sede no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro com o número de telefone 273430020, número de fax 273431075 e endereço eletrónico [geral@cm-mdouro.pt](mailto:geral@cm-mdouro.pt).

**2 - Objeto da concessão:** direito de exploração do *PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL de Santa Luzia, sito no Bairro de Santa Luzia em Miranda do Douro.*

**3 - Prazo de concessão:** A concessão do Parque de Campismo de Santa Luzia será feita pelo prazo de 3 anos, prorrogável por uma única vez por igual período, por acordo entre ambas as partes

**4 - Valor base do procedimento:** A contrapartida financeira pelo direito de exploração correspondente à renda, tem como valor mínimo anual o valor de 2.400,00 € (dois mil quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável

**5 - Prazo limite para apresentação das propostas:** as propostas dos interessados, em carta fechada, devem dar entrada na Câmara Municipal de Miranda do Douro, até às 16 horas do último dia do prazo definido no ponto 8 do Programa de Concurso (15º dia a contar da data de publicação do anúncio).

5.1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviadas e/ou entregues na Câmara Municipal de Miranda do Douro, entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, ou enviadas por correio registado para a morada, Município de Miranda do Douro, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, **desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.**

5.2 - As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentadas em envelope opaco e fechado em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou a denominação social do concorrente e a designação - Concurso de Concessão do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia.

**6 – As propostas devem conter:**

6.1- Plano de divulgação e dinamização para do Parque de Campismo;

6.2 - Proposta financeira para o período da concessão do Parque de Campismo;

6.3 - Indicação da categoria e número de trabalhadores a afetar ao funcionamento do Parque de Campismo;

6.4 - Indicação do contributo do Parque de Campismo na dinâmica dos fluxos turísticos para o concelho;

6.5 – Proposta de gestão, serviço e funcionamento para o Parque de Campismo;

6.6 - Plano de publicidade para potenciara procura do Parque de Campismo;

6.7 - Contactos a estabelecer para incremento da taxa de ocupação do Parque de Campismo;

6.8 - Curriculum individual do concorrente ou da empresa, onde constem, designadamente as atividades desenvolvidas nos últimos anos, incluindo certificados, declarações ou outros documentos comprovativos que atestem a qualidade da experiência profissional do concorrente no setor da gestão de parques de campismo suscetíveis de poderem ser considerados na apreciação da respetiva proposta;

6.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente.

**7 - Documentos que devem acompanhar a proposta.**

7.1 - A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais, que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;

b) Documentos comprovativos da experiência profissional no setor dos

empreendimentos turísticos e/ou empresas de animação turística;

7.2 - Os documentos que acompanhem as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

**8- Critério de adjudicação** - A adjudicação da concessão será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante e em função do resultado do cálculo do Mérito das Propostas (Mp) tendo em conta o definido no Programa de Concurso.

**9 - Obrigações do concessionário** - constituem, designadamente obrigações do concessionário:

- a) Explorar o Parque de Campismo e as unidades de serviço nele integradas em moldes que confirmem padrões de qualidade e dinamismo;
- b) Divulgar nacional e internacionalmente o Parque de Campismo;
- c) Implementar atividades de animação no Parque de Campismo através de ações de promoção e divulgação;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentos que tenham por objeto os parques de campismo e, ainda, as diretrizes emanadas pelas entidades competentes;
- e) Não utilizar o Parque de Campismo e as unidades de apoio nele integradas para outros fins, que não os previstos no presente caderno de encargos;
- f) Manter em funcionamento, para os fins a que se destinam o Parque de Campismo e respetivas instalações de apoio, ao longo do ano;
- g) Garantir a guarda e segurança do Parque de Campismo e respetivas unidades de apoio ao longo de todo o ano, assegurando a sua boa fruição e o uso contra danos ou atos de vandalismo;
- h) Celebrar um contrato de seguro específico ou integrar em contratos de seguro que já detenha de forma a garantir o ressarcimento por danos no Parque de Campismo e suas unidades de apoio;
- i) Suportar todas as despesas de funcionamento, designadamente as relativas aos consumos de energia elétrica, gás, telefone e água que vierem a ser efetuadas no Parque de Campismo e nos estabelecimentos nele integrado, bem como a contratualização desses serviços com as diversas entidades;

- j) Assegurar as despesas inerentes com licenças, taxas, impostos e outros encargos e penalizações de que seja objeto;
- k) Suportar todas as despesas de conservação e exploração do Parque de Campismo e das unidades nele integradas, bem como aquelas que se tornem indispensáveis para cumprimento de diretivas emanadas pelos serviços competentes de tutela, no cumprimento de disposições legais e regulamentares em vigor;
- l) Pagar qualquer multa, coima ou outra sanção, seja de que espécie for e seja por quem for imposta;
- m) Proceder a limpeza e recolha de resíduos sólidos, manutenção dos edifícios, equipamentos de lazer, zona exterior, arranjo de árvores, limpeza dos arruamentos, espaços verdes, corte e remoção da vegetação espontânea, assegurar e garantir boas condições higiénico- sanitárias;
- n) Conduzir a concessão com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, imparcialidade, zelo e competência;
- o) Adotar e fazer cumprir o Regulamento Interno do Parque de Campismo vigente, em tudo que não contrarie o Caderno de Encargos e a legislação e regulamentação aplicáveis;
- p) Solicitar a prévia autorização do Município de Miranda do Douro para proceder a qualquer alteração nas estruturas e infraestruturas existentes;
- q) Solicitar a prévia autorização do Município de Miranda do Douro para proceder a intervenções nos espaços verdes que impliquem o corte parcial ou total de árvores;
- r) Efetuar o controlo dos campistas instalados, mantendo a ordem no interior do parque e evitando a entrada indevida de indivíduos não identificados;
- s) Manter a capacidade de intervenção imediata para reparar pequenas avarias;
- t) Será da responsabilidade do concessionário a transferência dos resíduos produzidos no interior do parque de campismo para o ponto de recolha pelos serviços municipais;
- u) Implementar, vigiar e fazer cumprir as normas de segurança contra incêndios;
- v) Dispor de equipamentos para atuar em caso de emergência.

**10 - Causas de não adjudicação:** As previstas no Ponto 20 do Programa de Concurso.---

**11 - Admissão das propostas** - são excluídas as propostas que:

- a) Não contenhamos elementos exigidos nos termos do número 7°;

b) Não sejam recebidas no prazo fixado;

**12 - Pedido de esclarecimentos:** os interessados podem solicitar o caderno de encargos e outros esclarecimentos relativos a boa compreensão e interpretação do concurso até ao último dia de entrega das propostas;

**13 – Visita ao bem objeto da concessão:** o bem objeto da concessão pode ser visitado pelos interessados, ao quarto dia útil, após publicitação do concurso, devendo, para o efeito, estes comparecerem no edifício sede da Câmara Municipal, sito na morada indicada em 1.

**14 - Abertura das Propostas:**

a) O ato público de abertura das propostas será efetuado no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, e realizar-se-á no dia seguinte ao referido no ponto 8 do Programa de Concurso pelas 11h:00 do dia útil imediato;

**15 - Constituição do júri:**

a) A entidade adjudicante designou o júri para proceder a abertura das propostas e demais procedimentos com vista à adjudicação, com a seguinte composição: Presidente: Dr<sup>a</sup> Anabela Piedade Afonso Torrão, vereadora da Câmara Municipal, vogais efetivos: Dr<sup>o</sup> Carlos Fernandes e Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima Rodrigues, ambos técnicos superiores da Câmara Municipal de Miranda do Douro e vogais suplentes: Dr<sup>o</sup> Pedro Chumbo e Dr<sup>o</sup> Vitor Rio, ambos técnicos superiores da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares de estilo, publicados na imprensa local (por extrato) e no sítio do Município ([www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt)).

Em tudo omissos no presente programa de concurso e caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Miranda do Douro, 22 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Machico e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal Machico e disponibilizada na sua página eletrónica [www.cm-machico.pt](http://www.cm-machico.pt), nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada.

17 — O período experimental decorrerá nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, terá a duração de 180 dias para a referência A), e de 90 dias para as referências B) e C).

18 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/82009, de 22 de Janeiro, na sua redação atual.

19 — Composição do júri do concurso e do período experimental para todas as referências:

Presidente: António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão  
Vogais efetivos: Décio Hugo Vieira Góis — Dirigente Intermédio de 3.º Grau e José David Martins Santos — Assistente Operacional

Vogais Suplentes: Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Cláudio Virgílio Santos Nóbrega — Técnico Superior.

20 — Quota de emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 3.º do citado diploma.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data de publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Machico ([www.cm-machico.pt](http://www.cm-machico.pt)) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

309534602

## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### Anúncio n.º 122/2016

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15 de abril de 2016, se vai proceder à concessão do direito de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia, mediante concurso público, cujo prazo limite de apresentação de propostas termina às 16h00 do 15.º dia após a publicação do anúncio no *Diário da República*, podendo os interessados consultar no sítio da internet do Município, em [www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt) as peças do procedimento ou mediante solicitação de cópias simples no Balcão único de Atendimento do Município de Miranda do Douro, sito em Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro.

22 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

309532634

### Aviso n.º 5837/2016

#### Mobilidade Interna Intercarreiras — Prorrogação Excecional

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos das disposições constantes no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizei a prorrogação excecional da mobilidade interna intercarreras da trabalhadora deste Município, Maria da Encarnação Miguel Fernandes Cordeiro, na categoria de Técnica Superior, até 31 de dezembro de 2016.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

309528747

## MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 5838/2016

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2015, foi aprovada a proposta de Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto, o qual é submetido a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Para o efeito, publica-se em anexo ao presente a proposta de Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto. Todos os interessados devem dirigir, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República*, do referido regulamento as sugestões e observações que entenderem convenientes, que deverão ser remetidas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-mondimdebasto.pt](mailto:geral@cm-mondimdebasto.pt).

21 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto da Costa Cerqueira*.

### Regulamento de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Mondim de Basto

#### Preâmbulo e Legislação Habilitante

Ao assumir o compromisso de fazer chegar a cada utilizador água de excelente qualidade e de recolher e promover o adequado tratamento das suas águas residuais, o Município de Mondim de Basto desenvolve todo o seu trabalho prosseguindo a melhoria contínua, numa perspetiva de cariz global ao nível da promoção do desenvolvimento sustentado do concelho de Mondim de Basto, salvaguardando os interesses ambientais e sociais locais e contribuindo, assim, de forma efetiva, para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos.

O Município de Mondim de Basto encontra-se empenhado em procurar oportunidades para melhorar a prestação de serviços a todos os utilizadores, aplicando as melhores soluções e promovendo a proteção e valorização dos recursos existentes, num assumido esforço de inovação e modernização.

E é exatamente neste contexto que se torna fundamental o ajustamento do Regulamento que rege a atividade do Município de Mondim de Basto em matéria de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais, não apenas numa perspetiva de adequação de estratégias às novas e crescentes exigências dos utilizadores, mas também no sentido da necessária e obrigatória adaptação ao quadro legal vigente e às recomendações emanadas pela entidade reguladora.

O Município de Mondim de Basto, nos serviços de gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e de abastecimento de água para consumo público e de drenagem e tratamento de águas residuais e de águas pluviais, rege-se pelos termos definidos neste Regulamento, aprovado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as respetivas alterações em vigor, e com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, a Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e ainda ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, e demais legislação associada.

**PROCEDIMENTO:**

**Concurso Público para Concessão de Exploração do  
Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ABRIL DE 2016**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **"Concurso Público para Concessão de Exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia"**

#### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

#### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto da Concessão**

1. O presente caderno de encargos visa estabelecer as regras essenciais da concessão do direito de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia, sito no Bairro de Santa Luzia em Miranda do Douro.

#### **Cláusula 2ª**

#### **Especificações**

A concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal do Santa Luzia e feita ao abrigo dos artigos 407º e seguintes do Código dos Contratos Públicos - regime de concessão de serviços públicos.

#### **Cláusula 3ª**

#### **Epígrafes e remissões**

As remissões, ao longo do presente caderno de encargos, para as Cláusulas, números ou alíneas, são efetuadas para as Cláusulas, números e alíneas do mesmo, salvo se do contexto resultar sentido diferente.

#### **Cláusula 4ª**

#### **Definições**

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) "Adjudicante" – O Município de Miranda do Douro;
- b) "Concessionário" - a entidade a quem e cometida a exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia;
- c) "Contrato de Concessão" ou "Concessão" - O contrato assinado pelo Município de Miranda do Douro e pelo concessionário, nos termos e condições nele constantes e seus anexos, que integrará os elementos e/ou documentos referidos no nº 2 da Cláusula 6ª do Capítulo II deste caderno de encargos;
- d) "Data de Início da Concessão" - a data do início dos serviços da concessão fixada nos termos do nº 1 da Cláusula 9ª deste caderno de encargos;

e) "Utente" - qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada que seja utilizador dos serviços concessionados;

f) "CCP" - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e posteriores alterações.

### **Cláusula 5ª**

#### **Disposições e Cláusulas por que se rege a concessão**

1. Na execução do contrato de concessão observar-se-ão:

- a) As Cláusulas do contrato de concessão e o estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, e demais legislação complementar;
- c) Regulamento de Utilização dos Parques de Campismo Municipais;
- d) Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, alterado Decreto-lei nº15/2014, de 23 de janeiro e legislação complementar.

2. Os diplomas legais e regulamentares a que se refere o número anterior serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou pelos documentos que dele fazem parte integrante.

### **Capítulo II**

#### **Contrato de Concessão**

#### **Cláusula 6ª**

#### **Natureza da Concessão**

1. A concessão tem por objeto o desenvolvimento das atividades de exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia, bem como as atividades acessórias à exploração do mesmo, realizadas na respetiva área.

2. Para efeitos do número anterior, integram ainda o objeto da concessão, a exploração do bar/esplanada, bungalows e outros equipamentos existentes ou que venham a existir no Parque de Campismo Municipal do Santa Luzia.

#### **Cláusula 7ª**

#### **Bens afetos a concessão**

1. Consideram-se afetos a concessão, todos os bens existentes a data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao Município de Miranda do Douro, ao concessionário ou a terceiros.

2. Estão afetos a concessão, designadamente:

- a) Os equipamentos, máquinas e respetivos acessórios e outros bens constantes do **Anexo II**, que será fornecido na data da assinatura da concessão;

b) As obras, equipamentos e outros bens que venham a ser realizados e implantados, e que deverão, no final da concessão, reverter para o Município de Miranda do Douro, incluindo os abrangidos por cláusula de transferência;

c) Os terrenos integrados nos limites físicos do parque de campismo, devidamente circunscrito e delimitado por muros de vedação e grades, cuja planta pode ser consultada ou pedidas cópias ou certidões nos serviços respetivos do Município.

3. Consideram-se abrangidos por cláusula de transferência gratuita, para efeitos do contrato de concessão, os bens constantes do Anexo II ao presente caderno de encargos, nos termos do números 4 e 6 do 419º do CCP.

4. O concessionário elaborará e manterá permanentemente atualizado e à disposição do Município de Miranda do Douro, ou de quem for pelo mesmo indicado, um inventário dos bens referidos no nº 2, bem como dos direitos que integram a concessão, que mencionará, nomeadamente, os ónus e encargos que sobre eles recaiam.

5. O concessionário só pode alienar ou onerar bens de sua propriedade afetos à concessão mediante autorização do Município de Miranda do Douro, que se presume ter sido concedida findo o prazo de trinta dias a contar da notificação do pedido, nos termos da Cláusula 20ª, devendo ser salvaguardada a plena funcionalidade do Parque de Campismo.

6. Excetua-se do disposto no ponto anterior a oneração dos bens afetos a concessão em benefício das entidades financiadoras, nos termos dos respetivos contratos de financiamento, bem como as alienações de bens em execução das garantias que sobre os mesmos sejam constituídas em benefício dessas mesmas entidades financiadoras, sob condição do período da oneração não ultrapassar o período da concessão,

#### **Cláusula 8ª**

##### **Delimitação física da concessão**

1. Os limites físicos da concessão, tendo em conta o seu objeto, são definidos pela planta do Parque de Campismo, que pode ser consultada na Divisão de Obras ou ser solicitada cópia ou certidão, correspondendo ao prédio urbano inscrito nas matrizes sob o artigo 2174, da freguesia de Miranda do Douro.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Prazo da Concessão**

1. A concessão do Parque de Campismo de Santa Luzia será feita pelo prazo de 3 anos, prorrogável por uma única vez por igual período, por acordo entre ambas as partes.

2. A exploração do empreendimento turístico, Parque de Campismo de Santa Luzia, será feita única e exclusivamente pelo próprio concessionário, sendo proibida qualquer forma de transmissão onerosa ou gratuita da respetiva posição a terceiros.

a) Todavia, relativamente ao bar será autorizada, com vista a assegurar um Know-how mais específico, a subconcessão de exploração por prazo nunca superior ao que restar para o término do prazo inicial estabelecido entre o Município de Miranda do Douro e o concessionário ou o de qualquer uma das suas renovações.

3. Findo o prazo contratual, a concessionária obriga-se a restituir o Parque de Campismo e todas as unidades de apoio nele integradas, no estado em que as recebeu, ressalvando as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim do contrato.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Regime do risco**

Com a celebração do contrato de concessão, o concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelo risco económico inerente a concessão durante o prazo da sua duração ou prorrogação, respeitando os requisitos e condições indicados no presente caderno de encargos e nos termos estabelecidos na proposta adjudicada, bem como na legislação vigente aplicável.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Financiamento**

1. O concessionário é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto do contrato, de forma a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.
2. Com vista a obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento das atividades concedidas, o concessionário pode contrair empréstimos, prestar garantias e celebrar com as entidades financiadoras os demais atos e contratos que consubstanciam as relações jurídicas de financiamento.
3. Não são oponíveis ao Município de Miranda do Douro, quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.
4. O Município de Miranda do Douro não participará no investimento nem avaliará empréstimos que o concessionário venha a contrair para o efeito.

### **Capítulo III**

#### **Exploração e Conservação do Parque de Campismo**

##### **Cláusula 12ª**

##### **Especificações**

1. A exploração e funcionamento do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia obedecerá ao disposto no Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, com a redação decorrente da alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 15/2014 de 23 de janeiro, retificado pela Declaração nº 19/2014, de 24 de março, Portaria nº 1320/2008, de 17 de novembro e demais legislação aplicável, bem como pelos eventuais diplomas que os alterem, revoguem e substituam.
2. Para efeitos do número anterior, o concessionário fica também obrigado a cumprir e a fazer cumprir junto dos utentes do parque de campismo as normas estabelecidas no Regulamento Interno de funcionamento do parque de campismo municipal publicado pelo Município de Miranda do Douro.

### **Cláusula 13ª**

#### **Período de Funcionamento**

1. O Parque de Campismo terá de obrigatoriamente estar aberto todo o ano de acordo com o regulamento do Parque de Campismo editado pelo Município de Miranda do Douro, podendo, no entanto, definir horários de funcionamento diferenciados para as varias épocas do ano.
2. Para efeitos do número anterior o concessionário deverá cumprir as normas legais e regulamentares em vigor sobre a matéria, assim como informar o Município de Miranda do Douro das alterações produzidas no horário de funcionamento.

### **Cláusula 14ª**

#### **Obras de Manutenção e Conservação**

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão aberto e em atividade, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plenamente o fim a que se destina.
2. São da responsabilidade do concessionário todas as obras de reparação, manutenção e conservação no Parque de Campismo, mediante previa autorização do Município de Miranda do Douro.
3. Poderá o Município de Miranda do Douro, se entender conveniente para a mais adequada exploração e funcionamento do Parque de Campismo, realizar, mediante prévia audiência do adjudicatário, obras de beneficiação ou ampliação do referido Parque de Campismo ou respetivas instalações de apoio.
4. O concessionário deve respeitar os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade exigidos por lei.
5. Mediante vistoria técnica, o Município de Miranda do Douro pode ordenar ao concessionário, sempre que entenda necessário, a execução das obras e reparação que ache adequadas à boa conservação do Parque de Campismo e respetivos equipamentos e instalações, podendo a não observação dessas instruções constituir fundamento para a rescisão do contrato.

### **Cláusula 15ª**

#### **Obtenção de licenças e autorizações**

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício da concessão observando todos os requisitos que a tal sejam necessários, nos termos da alínea c) do artigo 414º do CCP.
2. O concessionário deverá informar, de imediato, o Município de Miranda do Douro no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem negadas, retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer meio deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Patentes, licenças e outros custos**

São da responsabilidade do concessionário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

#### **Cláusula 17ª**

##### **Cobertura por seguros**

O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro obrigatórias por lei para o desenvolvimento da atividade e necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão.

#### **Cláusula 18ª**

##### **Outras atividades**

O concessionário pode desenvolver atividades que não estejam previstas no contrato, se complementares ou acessórias das que constituem o objeto principal do contrato e caso seja expressamente autorizado pelo Município de Miranda do Douro.

#### **Cláusula 19ª**

##### **Acesso ao estabelecimento da concessão e aos documentos do concessionário**

1. O concessionário deve facultar ao Município de Miranda do Douro o livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
2. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente, ao Município de Miranda do Douro, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas, pela lei ou pelo contrato, ao Município de Miranda do Douro.
3. O concessionário deverá acompanhar o Município de Miranda do Douro em todas as visitas que este entenda organizar, as quais serão devidamente programadas e organizadas com o concessionário.

#### **Cláusula 20ª**

##### **Autorizações do Município de Miranda do Douro**

Sem prejuízo de outras autorizações expressamente previstas no contrato de concessão, carecem ainda de autorização prévia e expressa do Município a suspensão, a substituição, modificação, cancelamento ou a prática de qualquer ato que afete a eficácia das garantias prestadas a favor do Município.

### **Cláusula 21ª**

#### **Prestação Pecuniária**

1. O concessionário fica obrigado a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira (renda) ao Município de Miranda do Douro pelo direito de exploração.
2. O valor da contrapartida financeira referida no número anterior é o constante da proposta apresentada pelo concessionário aquando do programa de concurso, ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor.
3. Para efeitos do número anterior o valor total da proposta adjudicada não poderá ser inferior ao preço mínimo fixado no programa de concurso, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se este legalmente devido.
4. O prazo para pagamento da primeira renda conta-se a partir do início da exploração, considerando-se para esse efeito a data de abertura ao público do Parque de Campismo.
5. O concessionário deverá pagar ao Município de Miranda do Douro o valor total da concessão, em 12 prestações mensais sucessivas, ate ao 8º dia de cada mês.

### **Cláusula 22ª**

#### **Consumos de Eletricidade, Comunicações e água**

São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, gás, comunicações e água, do espaço concessionado, bem como a limpeza diária do Parque de Campismo, e a contratualização desses serviços junto das competentes entidades prestadoras.

### **Cláusula 23ª**

#### **Pessoal**

1. São da exclusiva responsabilidade do concessionário, todas as obrigações relativas ao pessoal afeto à concessão, a sua aptidão profissional e a sua disciplina.
2. O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, nomeadamente a legislação do trabalho e a inscrever todos os trabalhadores ao serviço da concessão na Segurança Social.
3. O concessionário compromete-se a respeitar e a fazer respeitar todas as normas vigentes da legislação portuguesa e dos regimes especiais previstos em tratados ou convenções internacionais de que Portugal faça parte ou a que adira, em matéria de entrada, permanência e trabalho permanente ou eventual, ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional, e em matéria de direito laboral, designadamente em relação ao horário de trabalho, as renumerações e as normas de segurança e higiene e saúde no trabalho.
4. Todo o pessoal que desempenhe funções nos serviços que integrem a concessão deverá possuir fardamento adequado, de acordo com todas as normas impostas pela legislação em vigor para higiene e segurança no trabalho, em função de cada serviço a que esteja afeto, bem como a respetiva identificação, sendo a aquisição dos uniformes da responsabilidade do concessionário.

#### **Cláusula 24ª**

##### **Fiscalização**

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º, 304.º, 305.º do CCP, o Município de Miranda do Douro pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do equipamento, sistemas e instalações respeitantes a concessão.
2. As determinações do Município de Miranda do Douro emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são, nos termos da lei, imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

#### **Cláusula 25ª**

##### **Reclamação dos Utentes**

1. O concessionário obriga-se a ter, nos termos legais, à disposição dos utentes do Parque de Campismo do Santa Luzia o Livro de Reclamações.
2. O concessionário deve notificar o Município de Miranda do Douro da apresentação de quaisquer reclamações registadas no respetivo livro, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.
3. O Livro de Reclamações pode ser verificado periodicamente pelo Município de Miranda do Douro.

#### **Capítulo IV**

##### **Responsabilidade Extracontratual perante terceiros**

#### **Cláusula 26ª**

##### **Responsabilidade pela culpa e pelo risco**

O concessionário responde, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos ou danos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da respetiva concessão.

#### **Cláusula 27ª**

##### **Responsabilidade por prejuízos causados por entidades contratadas**

1. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente/comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.
2. Constitui especial dever do concessionário garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto a concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

#### **Capítulo V**

## **Obrigações do Concessionário e do Município de Miranda do Douro**

### **Cláusula 28ª**

#### **Responsabilidade do concessionário**

1. O concessionário é único e exclusivamente responsável pela correta gestão, manutenção e exploração da concessão, bem como pela execução e pelo cumprimento do plano de trabalhos, ainda que recorra a subcontratação, nos termos previstos na Cláusula 9ª deste caderno de encargos.
2. Sempre que o concessionário sofra atrasos ou impedimentos na execução de quaisquer trabalhos no âmbito da concessão, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deverá, no prazo de 24 horas a contar do momento em que tome conhecimento da ocorrência, informar o Município de Miranda do Douro desse facto, por escrito.

### **Cláusula 29ª**

#### **Sede e forma**

1. O concessionário deve manter, ao longo de todo o período de duração da concessão, a sua sede ou filial em Portugal e a forma de sociedade adotada aquando da entrega das propostas.
2. O concessionário deve ter por objeto social exclusivo, ao longo de todo o período de duração do contrato, as atividades que se encontram integradas na concessão.

### **Cláusula 30ª**

#### **Obrigações gerais do concessionário**

Compete ao concessionário:

- a) Explorar o Parque de Campismo e as unidades de serviço nele integradas em moldes que confirmem padrões de qualidade e dinamismo;
- b) Divulgar nacional e internacionalmente o Parque de Campismo;
- c) Implementar atividades de animação no Parque de Campismo através de ações de promoção e divulgação;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentos que tenham por objeto os parques de campismo e, ainda, as diretrizes emanadas pelas entidades competentes;
- e) Não utilizar o Parque de Campismo e as unidades de apoio nele integradas para outros fins, que não os previstos no presente caderno de encargos;
- f) Manter em funcionamento, para os fins a que se destinam o Parque de Campismo e respetivas instalações de apoio, ao longo do ano;
- g) Garantir a guarda e segurança do Parque de Campismo e respetivas unidades de apoio ao longo de todo o ano, assegurando a sua boa fruição e o uso contra danos ou atos de vandalismo;
- h) Celebrar um contrato de seguro específico ou integrar em contratos de seguro que já detenha de forma a garantir o ressarcimento por danos no Parque de Campismo e suas unidades de apoio;

- i) Suportar todas as despesas de funcionamento, designadamente as relativas aos consumos de energia elétrica, gás, telefone e água que vierem a ser efetuadas no Parque de Campismo e nos estabelecimentos nele integrado, bem como a contratualização desses serviços com as diversas entidades;
- j) Assegurar as despesas inerentes com licenças, taxas, impostos e outros encargos e penalizações de que seja objeto;
- k) Suportar todas as despesas de conservação e exploração do Parque de Campismo e das unidades nele integradas, bem como aquelas que se tornem indispensáveis para cumprimento de diretivas emanadas pelos serviços competentes de tutela, no cumprimento de disposições legais e regulamentares em vigor;
- l) Pagar qualquer multa, coima ou outra sanção, seja de que espécie for e seja por quem for imposta;
- m) Proceder a limpeza e recolha de resíduos sólidos, manutenção dos edifícios, equipamentos de lazer, zona exterior, arranjo de árvores, limpeza dos arruamentos, espaços verdes, corte e remoção da vegetação espontânea, assegurar e garantir boas condições higiénico- sanitárias;
- n) Conduzir a concessão com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, imparcialidade, zelo e competência;
- o) Adotar e fazer cumprir o Regulamento Interno do Parque de Campismo vigente, em tudo que não contrarie o Caderno de Encargos e a legislação e regulamentação aplicáveis;
- p) Solicitar a prévia autorização do Município de Miranda do Douro para proceder a qualquer alteração nas estruturas e infraestruturas existentes;
- q) Solicitar a prévia autorização do Município de Miranda do Douro para proceder a intervenções nos espaços verdes que impliquem o corte parcial ou total de árvores;
- r) Efetuar o controlo dos campistas instalados, mantendo a ordem no interior do parque e evitando a entrada indevida de indivíduos não identificados;
- s) Manter a capacidade de intervenção imediata para reparar pequenas avarias;
- t) Será da responsabilidade do concessionário a transferência dos resíduos produzidos no interior do parque de campismo para o ponto de recolha pelos serviços municipais;
- u) Implementar, vigiar e fazer cumprir as normas de segurança contra incêndios;
- v) Dispor de equipamentos para atuar em caso de emergência.

### **Cláusula 31ª**

#### **Direitos do concessionário**

Constituem direitos do concessionário:

- a) Gerir, manter e explorar, em regime de exclusividade, o Parque de Campismo;
- b) Recorrer a subcontratação de terceiros para a execução das atividades objeto da concessão, nomeadamente, para a exploração dos espaços que integram ou venham a integrar o Parque de Campismo, de acordo com o disposto no nº 2, da cláusula 6ª.
- c) Cobrar diretamente dos utentes e arrecadar o valor dos tarifários devidos pela utilização do Parque;
- d) Quaisquer outros previstos na lei ou no contrato.

### **Cláusula 32ª**

#### **Inventário**

1. O concessionário deve manter atualizado o inventário, que será facultado aquando da entrega da concessão, do material existente devendo para o efeito informar o Município de Miranda do Douro do extravio ou danificação do mesmo.
2. O inventário referido no número anterior deve ser disponibilizado ao Município de Miranda do Douro, em conjunto com os Relatórios Anuais de exploração, devendo incluir a avaliação da aptidão de cada bem para desempenhar a função que lhe assiste na concessão, bem como as respetivas condições de conservação e funcionamento.

### **Cláusula 33ª**

#### **Informação a disponibilizar**

1. O concessionário deverá disponibilizar ao Município de Miranda do Douro:
  - a) Relatório Anual de exploração - em formato digital, que devesse conter, no mínimo, os seguintes elementos:
    - i. Receita bruta de exploração;
    - ii. Taxas de ocupação;
    - iii. Sínteses das atividades de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidas, de acordo com o Plano Anual de Manutenção, evidenciando eventuais desvios e respetiva fundamentação;
    - iv. Inspeções obrigatórias realizadas;
    - v. Atividades de promoção desenvolvidas;
    - vi. Reclamações dos utentes registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas;
    - vii. Recomendações relativas a medidas a adotar para melhoria e otimização do objeto da concessão;
    - viii. Relação de sinistros e ocorrências, indicando as diligências efetuadas;
    - ix. Cópia de todas as apólices de seguros contratados no âmbito da presente concessão;
    - x. Apreciação global;
    - xi. Outros.
2. A apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, devesse ser feita até ao dia 30 de janeiro do ano seguinte.
3. O Município de Miranda do Douro poderá, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor caracterização e compreensão da concessão.

#### **Cláusula 34ª**

##### **Verificação dos relatórios**

Os relatórios referidos no número anterior ficam sujeitos a apreciação do Município de Miranda do Douro que os aprovará ou solicitará para serem retificados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua receção.

#### **Cláusula 35ª**

##### **Ocorrências, emergências e interrupções durante a exploração da concessão**

1. O concessionário deverá comunicar, imediatamente, por contato pessoal e por escrito, ao Município de Miranda do Douro qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia.
3. O concessionário deve possuir os meios, próprios ou subcontratados, que permitam uma resposta em tempo útil às situações de emergência que venham a ocorrer.
4. O concessionário terá de participar, previamente e por escrito, ao Município de Miranda do Douro, as interrupções de serviço parciais ou totais que, eventualmente venham a verificar-se, indicando as razões justificativas das mesmas, as quais serão sujeitas a aprovação do Município de Miranda do Douro.

#### **Cláusula 36ª**

##### **Tarifário**

1. O concessionário fica obrigado, em articulação com o Município de Miranda do Douro, a definir os preços aplicáveis a pagar pelos utentes do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia.
2. O valor dos preços a cobrar aos utentes deverá ser devidamente publicitado.
3. A cobrança dos preços a pagar pelos utentes e a arrecadação da respetiva receita será efetuada pelo concessionário, atendendo aos princípios de segurança e transparência, com a emissão e entrega de comprovativos de pagamento.
4. O concessionário deverá permitir, em qualquer momento, a auditoria e a fiscalização do processo de cobrança por parte do Município de Miranda do Douro, designadamente, a fiscalização, a verificação dos processos utilizados na gestão e movimentos de tesouraria, gerados pelo processo de cobrança, sem prejuízo dos poderes inspetivos que caibam a outras entidades públicas nos termos da lei geral aplicável.
5. Para efeitos do disposto no número anterior o Município de Miranda do Douro poderá solicitar relatórios periódicos detalhados do processo de cobrança.
6. Para cobrança de preços o concessionário utilizará os seus próprios meios, quer pessoais quer materiais.
7. Dentro do possível, o concessionário utilizará para na cobrança de preços meios informatizados.

### **Cláusula 37ª**

#### **Obrigações adicionais**

Deve haver lugar a uma articulação permanente entre o concessionário e o Município de Miranda do Douro no âmbito da exploração da concessão, devendo os representantes de ambos reunirem-se sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão da concessão.

### **Cláusula 38ª**

#### **Obrigações do Município de Miranda do Douro**

Compete ao Município de Miranda do Douro:

- a) Assegurar o cumprimento das Cláusulas definidas no caderno de encargos e programa de concurso;
- b) Informar o concessionário da identidade do técnico responsável pela articulação e acompanhamento do processo referente ao Parque de Campismo;
- c) Apoiar as iniciativas promovidas pelo concessionário consideradas, por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, de interesse para o Concelho;
- d) Fornecer 3 bandeiras para estandartes: bandeira nacional, bandeira do concelho e da União Europeia;
- e) Acompanhar e orientar tecnicamente o concessionário;
- f) Fiscalizar o concessionário no que respeita ao cumprimento do contrato de concessão;
- g) Verificar a qualidade da prestação de serviços a executar pelo concessionário.

## **Capítulo VI**

### **Extinção e suspensão da concessão**

#### **Cláusula 39ª**

##### **Resgate**

1. O Município de Miranda do Douro pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.
2. O resgate é notificado ao concessionário com, pelo menos, 3 meses de antecedência.
3. Em caso de resgate, o Município de Miranda do Douro assume automaticamente os direitos e obrigações do concessionário diretamente relacionados com as atividades concedidas desde que constituídos em data anterior à da notificação referida no número anterior.

#### **Cláusula 40ª**

##### **Sequestro**

1. Em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o Município de Miranda do Douro pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.
2. O sequestro pode ter lugar, designadamente, nas seguintes situações:
  - a) Quando ocorra ou esteja iminente a cessação ou suspensão, total ou parcial, de atividades concedidas;

- b) Cessão da posição contratual a terceiros;
  - c) Utilização do Parque de Campismo e equipamentos afetos à concessão para fim diferente;
  - d) Violação grave de quaisquer normas legais ou regulamentares a que esteja obrigada no desenvolvimento da atividade concessionada;
  - e) Encerramento do Parque de Campismo, salvo motivo de força maior;
  - f) Não cumprimento das obrigações previstas nas peças do concurso, na proposta ou no contrato;
  - g) Quando se verifiquem perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento das atividades concedidas ou no estado geral das instalações e equipamentos que comprometam a continuidade e a regularidade daquelas atividades ou a integridade e segurança de pessoas e bens.
3. Verificada a ocorrência de uma situação passível de determinar o sequestro da concessão, o Município de Miranda do Douro notifica o concessionário para, no prazo que lhe for razoavelmente fixado, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus atos, exceto tratando-se de uma violação não sanável.
4. Em caso de sequestro, o concessionário suporta os encargos do desenvolvimento das atividades concedidas, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração do serviço público.
5. Se o concessionário não puder ou se se opuser a retomar o desenvolvimento das atividades concedidas ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se os factos que deram origem ao sequestro, o Município de Miranda do Douro pode resolver o contrato.

#### **Cláusula 41ª**

##### **Resolução**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e de outros previstos no presente caderno de encargos, e do direito de indemnização o Município de Miranda do Douro pode resolver o contrato quando se verifique:
- a) Desvio do objeto da concessão;
  - b) Incumprimento, de forma reiterada, de qualquer das obrigações gerais do concessionário;
  - c) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário, da exploração do serviço público, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
  - d) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade das condições exigidas pela lei e pelo contrato.

#### **Cláusula 42ª**

##### **Caducidade**

1. O contrato de concessão caduca quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data.

2. O Município de Miranda do Douro não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

#### **Cláusula 43ª**

##### **Reversão de bens**

1. No termo da concessão reverterem gratuita e automaticamente, para o Município de Miranda do Douro, todos os bens e direitos que integram o estabelecimento da concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o concessionário, dentro um prazo razoável fixado pelo Município de Miranda do Douro, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso.
2. Caso o concessionário não dê cumprimento ao disposto no número anterior, o Município de Miranda do Douro promove a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reposição dos bens aí referidos, correndo os respetivos custos pelo concessionário.
3. Os bens referidos no nº 2 da Cláusula 7ª são transferidos para o Município de Miranda do Douro, nos termos do contrato de concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos.

#### **Cláusula 44ª**

##### **Direitos de propriedade industrial e intelectual**

1. O concessionário disponibiliza gratuitamente ao Município de Miranda do Douro todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem nos termos do contrato de concessão, ou o exercício dos direitos que lhe assistem nos termos do mesmo, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão, seja diretamente pelo concessionário seja pelos terceiros que para o efeito subcontratar.
2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos do desenvolvimento das atividades integradas na concessão e, bem assim, os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos no ponto anterior serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Município de Miranda do Douro no fim do prazo da concessão, competindo ao concessionário adotar todas as medidas para o efeito necessárias.

#### **Capítulo VII**

##### **Regime de exploração**

#### **Cláusula 45ª**

##### **Regime de exploração**

1. O Parque de Campismo e demais equipamentos afetos à concessão são explorados de forma regular, contínua e eficiente, nos termos fixados no contrato de concessão e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

2. O concessionário deve adotar, para efeitos do número anterior, os melhores padrões de qualidade disponíveis, nos termos previstos no contrato de concessão.
3. O regime de serviço de uso público determina que o acesso ao estabelecimento da concessão, bem como o uso dos respetivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem não satisfaça ou viole as disposições legais aplicáveis, salvo estipulação contratual em contrário.
4. O concessionário não pode, em qualquer circunstância, discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre utentes, nos termos previstos nas disposições legais aplicáveis e no contrato de concessão.

### **Capítulo VIII**

#### **Disposições finais**

#### **Cláusula 46ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das moradas ou informações de contato constantes do contrato devem ser comunicadas a outra parte através de carta registada.

#### **Cláusula 47ª**

##### **Legislação Aplicável**

O contrato e regulado pela legislação em vigor.

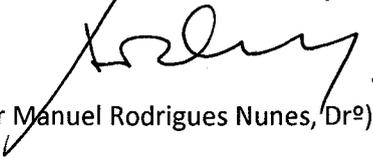
#### **Cláusula 48ª**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos ao presente caderno de encargos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Miranda do Douro, 22 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.º)

ANEXO II - Contrato de concessão do Parque de Campismo de Santa Luzia em Miranda do Douro

Lista de Bens Adquiridos no estado de novo para o Parque de Campismo

Local	Nº Inventário	Quant.	Descrição do Bem	Ano de Aquisição
Recepção	7843	1	ORIMA MICROONDAS OR-720	2015
"	7860	1	LG LED 42LB5610B	2015
"	7877	1	CANDY FRIG CCDS5142W	2015
"	7883	1	CONJUNTO JARDIM STROMBOLI CINZA	2015
"	Desgate Rápido	2	14 -TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	7989 7990	2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS SISTEMA DE ELEVAÇÃO	2015
"	7991	1	MESA DE APOIO 4 PÉS DIM: 1200x650x750	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA PAPEIS EM PLÁSTICO	2016
WC (a) Recepção	Desgate Rápido	2	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/ PEDAL E C/ TAMP A NG 9Lt	2016
WC (b) Recepção	Desgate Rápido	2	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	7987	1	ARMÁRIO VESTUÁRIO DE 3 PORTAS	2015
"	7988	1	ARMÁRIO VESTUÁRIO DE 2 PORTAS	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCADOTE DURALUMÍNIO 5 DEGRAUS	2016
"	Desgate Rápido	1	CARRO DE LIMPEZA INDUSTRIAL 2 CUBAS 1 ESPREMEDOR	2016
"	Desgate Rápido	1	BANCO RIPAS DE MADEIRA DIM:1200x400	2016
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/ PEDAL E C/ TAMP A NG 9Lt	2016
Lavandaria	7979 7880	2	CANDY MAQ LR GV1310D2/1-S	2015
"	7881	1	CANDY MAQ LR GC1071D2/1-S	2015
"	7878	1	ROWENTA GERDG 8860FO	2015
"	7882	1	ROWENTA TABUA R15	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	CARRO DE LIMPEZA INDUSTRIAL 2 CUBAS 1 ESPREMEDOR	2016
Bungalow T1 (a)	7861	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7869	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7888	1	MESA KING CINZA	2015
"	96 7897 7898 78	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	4	ALMOFADA 50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1/2	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA 1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMP A NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMP A NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20Mt ÁGUA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMP A 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	9	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015

"	Desgate Rápido	9	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMPÁ 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T1 (b)	7862	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7870	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7889	1	MESA KING CINZA	2015
"	00 7901 7902 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	4	ALMOFADA 50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1/2	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA 1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPÁ NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPÁ NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015

"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20Mt ÁGUIA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMPA 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALIEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	9	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMPA 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T1 (c)	7863	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7871	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7890	1	MESA KING CINZA	2015
"	04 7905 7906 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	4	ALMOFADA 50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015

"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1/2	DÚZIA DE PANOS DE COZINH_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA_1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20M ÁGUA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMPA 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALIEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	9	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMPA 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T1 (d)	7864	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7872	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015

"	7891	1	MESA KING CINZA	2015
"	08 7909 7910 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	4	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	4	ALMOFADA 50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1/2	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA 1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20M ÁGUA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMPA 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALIEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	9	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	9	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	3	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	6	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMPA 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015

"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T2 (a)	7865	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7873	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7892	1	MESA KING CINZA	2015
"	12 7913 7914 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	7884	1	CADEIRÃO DE JARDIM TRINACRIA CINZA	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 0,90m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 0,90m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	6	ALMOFADA 50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA 1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	3	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	3	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20Mt ÁGUIA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMPA 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALIEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	12	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015

"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMP A 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T2 (b)	7866	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7874	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7893	1	MESA KING CINZA	2015
"	16 7917 7918 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	7885	1	CADEIRÃO DE JARDIM TRINACRIA CINZA	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 0,90m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 0,90m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	6	ALMOFADA 50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA 1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	3	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMP A NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMP A NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	3	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20Mt ÁGUA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMP A 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALIEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	12	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015

"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMP A 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T2 (c)	7867	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7875	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7894	1	MESA KING CINZA	2015
"	20 7921 7922 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	7886	1	CADEIRÃO DE JARDIM TRINACRIA CINZA	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE LAVABO_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE BANHO_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS_0,90m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS_1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 0,90m_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	6	ALMOFADA_50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA_1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	3	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT" 0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMP A NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMP A NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015

"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	3	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20Mt ÁGUA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMPA 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALIEIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	12	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	CAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMPA 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Bungalow T2 (d)	7868	1	LG LED 32LB561B	2015
"	7876	1	HAEGER SUP WB-T37.006A	2015
"	7895	1	MESA KING CINZA	2015
"	24 7925 7926 79	4	CADEIRA REGINA CINZA DE JARDIM	2015
"	7887	1	CADEIRÃO DE JARDIM TRINACRIA CINZA	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	6	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 0,90m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 0,90m 100% ALGODÃO	2015

"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 1,40m_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	6	ALMOFADA_50cm*70cm	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE CASA DE BANHO_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	DÚZIA DE PANOS DE COZINHA_100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	TOALHA DE MESA_1,50m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO"_0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	3	TAPETE DE QUARTO TIPO "CONFORT"_0,57m*1,10m	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 20Lt 153	2015
"	Desgate Rápido	1	BALDE LIXO C/PEDAL E C/TAMPA NG 9Lt WC	2015
"	Desgate Rápido	1	TORRADEIRA HAEGER MODELO: BOLOGNE BRANCA 1000W	2015
"	Desgate Rápido	1	VARINHA MÁGICA FLAMA MODELO: 2018FL	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCORREDOR LOUÇA INOX C/BANDEJA FIBRA PRETO	2015
"	Desgate Rápido	1	ABRE LATAS IMINENTE	2015
"	Desgate Rápido	3	JOGO 3 CRUZETAS C/ANTI-DERRAPANTE	2015
"	Desgate Rápido	1	ESTENDAL ROUPA RESINA 20Mt ÁGUA	2015
"	Desgate Rápido	1	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA SUJA C/TAMPA 50Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	CESTO PARA ROUPA 40Lt 59x40x29H	2015
"	Desgate Rápido	1	CABIDE BENGALÉIRO C/ SUPORTE DE GUARDA-CHUVAS	2016
"	Desgate Rápido	12	PRATO RASO N.1 25cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOPA N.2 23cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	PRATO SOBREMESA N.3 21 cm SOLID	2015
"	Desgate Rápido	12	COPO LYON EMPILHÁVEL 20cl	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 GARFOS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE MESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	4	BLISTER 3 COLHERES DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	6	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER DE ARROZ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	CONCHA DE SOPA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	1	ESCUMADEIRA INOX COM FURO	2015
"	Desgate Rápido	1	TENAZ SALADA INOX	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 30cm	2015
"	Desgate Rápido	1	COLHER MELAMINA FAPLANA 25cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 29cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TRAVESSA PORCELANA BRANCA 33cm	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA CONSUME C/2 ASAS PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	10	CHÁVENA 20cl C/ PIRES PORCELANA BRANCA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº22 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE Nº26 VERONA	2015
"	Desgate Rápido	1	PANELA SILAMPOS INOX Nº22	2015
"	Desgate Rápido	1	ÇAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 22	2015
"	Desgate Rápido	1	ÇAÇAROLA SILAMPOS INOX Nº 26	2015
"	Desgate Rápido	1	SACA ROLHAS PINTADO MODELO ZR427	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE PÃO SICO 17cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 14cm	2015
"	Desgate Rápido	1	FACA DE COZINHA SICO 10cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE PEIXE 19cm	2015
"	Desgate Rápido	1	TESOURA DE CARNE / COZINHA	2015
"	Desgate Rápido	1	CANECA DE ÁGUA RINGS C/ TAMPA 1,8Lt	2015
"	Desgate Rápido	1	TÁBUA DE COZINHA RILENE BRANCO 33x23	2015
"	Desgate Rápido	2	SUPORTE PARA TACHO CROMADO	2015
"	Desgate Rápido	10	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº12	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº20	2015
"	Desgate Rápido	1	SALADEIRA VIDRO EMPILHÁVEL CHEF'S Nº23	2015
"	Desgate Rápido	1	VASSOURA NYLON CABO DIREITO	2015
"	Desgate Rápido	1	PÁ DO LIXO COM CABO	2015

"	Desgate Rápido	1	BALDE ESFREGONA COM BICO	2015
"	Desgate Rápido	1	ESFREGONA MODELO SUPER	2015
"	Desgate Rápido	1	CABO PARA ESFREGONA 1,20mt	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 37cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	BACIA CANELADA 32cm SELLA	2015
"	Desgate Rápido	1	SUPORTE ROLO DE COZINHA INOX 1240	2015
Balneários	Desgate Rápido	1	CARRO DE LIMPEZA INDUSTRIAL 2 CUBAS 1 ESPREMEDOR	2016
" Feminino	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	SINAL PAVIMENTO MOLHADO SD	2016
"	Desgate Rápido	9	CESTO PARA PAPÉIS EM PLÁSTICO	2016
" Masculino	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	SINAL PAVIMENTO MOLHADO SD	2016
"	Desgate Rápido	9	CESTO PARA PAPÉIS EM PLÁSTICO	2016
<b>Em stock</b>				
"	Desgate Rápido	56	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	60	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	16	JOGO DE LENÇÓIS 0,90m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	28	JOGO DE LENÇÓIS 1,40m*2,00m	2015
"	Desgate Rápido	2	COLCHA PARA CAMA 0,90m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	4	COLCHA PARA CAMA 1,40m 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	2	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	4	EDREDON (RECHEIO) PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	7	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	14	CAPA DE EDREDON PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	2	MANTA PARA CAMA 0,90m	2015
"	Desgate Rápido	4	MANTA PARA CAMA 1,40m	2015
"	Desgate Rápido	6	TAPETE DE CASA DE BANHO 100% ALGODÃO	2015
"	Desgate Rápido	1	TAPETE DE ENTRADA TIPO "CAIRO" 0,80m*0,40m	2015
"	Desgate Rápido	8	JOGO 24 MOLAS PLÁSTICAS	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CAFÉ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 6 COLHERES DE CHÁ EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 2 FACAS DE BIFE EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	2	BLISTER 2 FACAS DE SOBREMESA EUROPA	2015
"	Desgate Rápido	15	BALDE ECOLÓGICO 52 LT TAMPAS BASCULANTE	2016

**Lista de Bens Adquiridos na âmbito da empreitada de requalificação do Parque de Campismo**

Local	Nº Inventário	Quant.	Descrição do Bem	Ano de Aquisição
<b>Bungalow T1</b>	Empreitada	4		2014
<b>Sala / Cozinha</b>	Empreitada	4	- 1 mesa;	2014
"	Empreitada	4	- 4 cadeiras;	2014
"	Empreitada	4	- armário de cozinha embutido;	2014
"	Empreitada	4	- 1 frigorífico Teka;	2014
"	Empreitada	4	- 1 exaustor Teka;	2014
"	Empreitada	4	- 1 placa fogão 2 discos Teka;	2014
"	Empreitada	4	- 1 sofá cama;	2014
"	Empreitada	4	- 1 aquecedor cerâmico;	2014
<b>Quarto</b>	Empreitada	4		2014
"	Empreitada	4	- Armário embutido;	2014
"	Empreitada	4	- 2 mesinhas cabeceiras embutidas;	2014
"	Empreitada	4	- 1 cama de casal;	2014
<b>WC</b>	Empreitada	4		2014
"	Empreitada	4	- 1 móvel de 60 cm com lavatório;	2014
"	Empreitada	4	- 1 sanita com autoclismo incorporado;	2014
"	Empreitada	4	- 1 base chuveiro 80 cm com cabine	2014
"	Empreitada	4	- 1 cilindro de 80 L	2014
<b>Bungalow T2</b>	Empreitada	4		2014
<b>Sala / Cozinha:</b>	Empreitada	4		2014
"	Empreitada	4	- 1 mesa;	2014
"	Empreitada	4	- 4 cadeiras;	2014
"	Empreitada	4	- armário de cozinha embutido;	2014
"	Empreitada	4	- 1 frigorífico Teka;	2014

"	Empreitada	4	- 1 exaustor Teka;	2014
"	Empreitada	4	- 1 placa fogão 4 discos Teka;	2014
"	Empreitada	4	- 1 sofá cama;	2014
"	Empreitada	4	- 1 aquecedor cerâmico;	2014
<b>Quarto 1:</b>	Empreitada	4		2014
"	Empreitada	4	- Armário embutido;	2014
"	Empreitada	4	- 2 mesinhas cabeceiras embutidas;	2014
"	Empreitada	4	- 1 cama de casal;	2014
<b>Quarto 2:</b>	Empreitada	4		2014
"	Empreitada	4	- Armário embutido;	2014
"	Empreitada	4	- 1 mesinha cabeceira embutida;	2014
"	Empreitada	4	- 2 camas de solteiro;	2014
<b>WC:</b>	Empreitada	4		2014
"	Empreitada	4	- 1 móvel de 60 cm com lavatório;	2014
"	Empreitada	4	- 1 sanita com autoclismo incorporado;	2014
"	Empreitada	4	- 1 base chuveiro 80 cm com cabine	2014
"	Empreitada	4	- 1 cilindro de 80 L	2014

**PROCEDIMENTO:**

**Concurso Público para Concessão de Exploração do  
Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia**

**PROGRAMA CONCURSO**

**ABRIL DE 2016**

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**"Concurso Público para Concessão de Exploração do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia" conforme indicado no Caderno de Encargos disposto em anexo.**

### **1. OBJETO DO CONCURSO**

1.1. O presente concurso tem por objeto a concessão de exploração do PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, situado no Bairro de Santa Luzia, em Miranda do Douro.

### **2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

2.1. A entidade pública contratante é o Município de Miranda do Douro, NIPC 506 806 898, com sede no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro com o número de telefone 273430020, fax 273431075, e endereço eletrónico geral@cm-mdouro.pt.

2.2. As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro.

### **3. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO E PROCESSO DE CONCURSO**

3.1 A contrapartida financeira pelo direito de exploração correspondente à renda tem como valor mínimo anual o valor de 2.400,00 € (dois mil quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

3.2. O processo de concurso, constituído pelo programa de concurso e o caderno de encargos, encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt)), onde pode ser consultado e copiado gratuitamente, bem como nas instalações do Município de Miranda do Douro/ Balcão Único, na morada indicada em 2.1., onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

### **4. CONCORRENTES**

4.1 As propostas serão apresentadas, pelos concorrentes ou pelos seus representantes, até às 16:00 horas do último dia do prazo definido no ponto 8, na Câmara Municipal de Miranda do Douro, na morada indicada em 2.1 ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.

4.2 O horário de receção das propostas é o seguinte: das 9h00 às 16h00.

4.3 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## **5. ESCLARECIMENTOS**

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.2 Os esclarecimentos serão prestados conforme indicado no CCP e serão disponibilizados junto as peças do procedimento no sítio referido no ponto 3, para além das operações indicadas no CCP (art. 50.º).

5.3 O bem objeto da concessão pode ser visitado pelos interessados, ao quarto dia útil, após publicitação do concurso, devendo, para o efeito, estes comparecerem no Edifício Sede da Câmara Municipal, com a morada indicada no ponto 2.1.

## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos do ponto 7, serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escrevera a palavra "Proposta", o nome ou a denominação social do concorrente e a designação - Concurso de Concessão do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia.

6.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar a concessão e indica as condições em que se propõe fazê-lo, nomeadamente a adequação da proposta às condições definidas no caderno de encargos.

6.2. Na proposta o concorrente deve indicar também a quantia pecuniária que se propõe a pagar pelo direito de concessão.

6.3. Podem ainda ser especificados na proposta aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma (indicação do modo de funcionamento do Parque de Campismo, iniciativas a concretizar, etc.).

6.4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

6.5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega.

## **7. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA**

7.1 A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante ao CCP e reproduzida no final deste programa - **Anexo I;**

b) Curriculum individual do concorrente ou da empresa, onde constem, designadamente as atividades desenvolvidas nos últimos anos, incluindo certificados, declarações ou outros documentos comprovativos que atestem a qualidade da experiência profissional do concorrente no setor da gestão de parques de campismo suscetíveis de poderem ser considerados na apreciação da respetiva proposta;

c) Plano de divulgação e dinamização para o parque de campismo;

d) Indicação da categoria e número de trabalhadores a afetar ao funcionamento do parque de campismo;

e) Indicação do contributo do Parque de Campismo na dinâmica dos fluxos turísticos para o concelho;

f) Proposta de gestão, serviço e funcionamento para o Parque de Campismo;

g) Plano de publicidade para potenciar a procura do Parque de Campismo;

h) Contatos a estabelecer para incremento da taxa de ocupação do Parque de Campismo;

e) Os documentos que acompanhem as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem;

7.2 A declaração referida na alínea a) do número anterior devera ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no art. 57.º, nº 5, do CCP.

7.3 Proposta financeira para o período da concessão indicando o valor anual indicado em algarismos e per extenso, não incluindo o IVA.

7.4 Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

7.5 A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

## **8. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas podem ser apresentadas até às 16:00 horas do 15º dia a contar da data de publicação do anúncio.

8.2 O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64º do CCP.

## **9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de sessenta e seis dias uteis contados da data limite para a sua apresentação.

9.2 O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

## **10. ADMISSÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 São excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos exigidos nos termos do número 7;
- b) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;

10.2 São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

- a) Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

10.3. No caso de existirem concorrentes admitidos condicionalmente, o júri concede-lhes um prazo, até cinco dias, para entregarem os documentos em falta ou para completarem os dados omissos, contra a emissão de recibo, no caso da entrega não ser feita de imediato no ato público, não sendo exigida qualquer formalidade para a respetiva apresentação,

10.4. São excluídos os concorrentes admitidos condicionalmente quando:

- a) Não entreguem os documentos em falta no prazo fixado;
- b) Na nova documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido, ou não sejam entregues, no prazo fixado, os dados entretanto exigidos e desde que, em qualquer caso, a falta seja essencial.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1 O ato da abertura das propostas é público e decorrerá nos termos previstos nos artigos 11º e 12º do CCP.

11.2. O ato público de abertura das propostas terá lugar pelas 11 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo D. João III, em Miranda do Douro, e realizar-se-á no dia seguinte ao referido no ponto 8.

11.3. À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

## 12. ADJUDICATÁRIO

12.1. Ao adjudicatário será exigida a apresentação dos documentos referidos no nº 1, do artº 81.º, do CCP, no prazo de cinco dias úteis após a respetiva notificação.

## 13. OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos.

13.2. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Camara Municipal de Miranda do Douro, por escrito.

13.3. Para quaisquer questões emergentes é competente o foro da Comarca de Miranda do Douro.

## 14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação da concessão de exploração do parque de campismo será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a alínea a), do nº1, do artigo 74º, do Decreto - Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em conta a experiência/formação comprovada na gestão e exploração de empreendimentos turísticos, empresas de animação turística.

As propostas são avaliadas, em função do resultado do cálculo do **Mp (Mérito das propostas)**, de acordo com a seguinte fórmula:

- a. Mérito das propostas = 75%
- b. Valor financeiro das propostas = 25%

14.2. Subfactores de ponderação do Mérito da Proposta:

a) Valia técnica da proposta [**Vtp**] - valoriza a qualidade técnica da proposta e procedimentos a desenvolver para melhor divulgação e exploração do parque de campismo - 75%;

b) Valia estratégica [**Ve**] - valoriza a contribuição para os objetivos da estratégia de desenvolvimento regional na atividade turística - 25%;

### Valia técnica da proposta [**Vtp**]

- a1) Qualidade técnica da proposta na dinamização do parque de campismo;
- a2) Contributo do empreendimento turístico como fator de atração e procura do concelho;
- a3) Proposta com descrição do modelo e tipo de serviço a praticar;

a4) Plano de publicidade para potenciar a procura do parque de campismo.

#### **Valia estratégica [Ve]**

b1) Aumento da atratividade ao concelho [melhoria da imagem/aumento da visibilidade do parque de campismo e medidas a implementar para um acréscimo de utentes];

b2) Capacidade técnica e de gestão do proponente: avalia as habilitações literárias e formação específica para o desenvolvimento e exercício da atividade e número de empregos a criar por cada área de intervenção;

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores e subfactores, com a respetiva ponderação:

$$CF = 0,75 Mp + 0,25 Vfp$$

Em que:

CF= Classificação final

MP= Mérito das propostas

Vfp= Valor financeiro das propostas

#### **Avaliação do Mérito das Propostas**

$$Mp = 0,75Vtp + 0,25Ve$$

Em que:

MP = Mérito das propostas

Vtp = Valia técnica da proposta

Ve = Valia estratégica

$$Vtp = 0,25 a1 + 0,25 a2 + 0,40 a3 + 0,10 a4$$

Em que:

Vtp = Valor técnico da proposta

ai = Qualidade técnica da proposta na dinamização do parque de campismo.

az = Contributo do empreendimento turístico como fator de atração e procura do concelho.

aa = Proposta com descrição do modelo e tipo de serviço a praticar.

a4 = Plano de publicidade para potenciar a procura do parque de campismo.

#### Avaliação do Valor técnico da proposta-subfatores

##### Quadro 1 - Define os critérios de avaliação a1

Critérios	Pontos
Apresenta uma proposta bem estruturada na qual define por pontos as várias áreas de atuação para dinamizar o parque de campismo.	3
Apresenta uma proposta desestruturada e não define por pontos as várias áreas de atuação para dinamizar o parque de campismo.	1
Não faz referência	0

##### Quadro 2 - Define os critérios de avaliação a2

Critérios	Pontos
Propõe, define e descreve com clareza o contributo do Parque de Campismo na dinâmica dos fluxos turísticos para o concelho.	3
Apresenta uma descrição genérica do contributo do Parque de Campismo na dinâmica dos fluxos turísticos para o concelho	1
Não faz referência	0

##### Quadro 3 - Define os critérios de avaliação a3

Critérios	Pontos
Apresenta proposta bem estruturada do modelo de gestão, serviço e funcionamento que pretende para o Parque de Campismo	3
Apresenta proposta desestruturada do modelo de gestão, serviço e funcionamento que pretende para o Parque de Campismo	1
Não faz referência	0

#### Quadro 4 - Define os critérios de avaliação a4

Critérios	Pontos
Indica qual a estratégia de atuação que pretende desenvolver para promover o Parque de Campismo apresentando um plano de publicidade para potenciar a procura do Parque de Campismo. [duração da publicidade, locais de publicidade, meios que utiliza, períodos]	3
Não indica qual a estratégia de atuação que pretende desenvolver para promover o Parque de Campismo apresentando um plano de publicidade parcamente estruturado para potenciar a procura do Parque de Campismo	1
Não faz referência	0

$$Ve = 0,60 b1 + 0,40 b2$$

Em que:

b1 = Aumento da atratividade ao concelho [melhoria da imagem/aumento da visibilidade do parque de campismo e medidas a implementar para um acréscimo de utentes];

b2 = Capacidade técnica e de gestão do proponente: avalia as habilitações literárias e formação específica para o desenvolvimento e exercício da atividade e numero de empregos a criar por cada área de intervenção,

#### Avaliação da valia estratégica da proposta - subfatores

#### Quadro 5 - Define os critérios de avaliação b1

Critérios	Pontos
Apresenta uma estratégia de atuação, bem estruturada, e indica os contatos a estabelecer para um incremento da taxa de ocupação do Parque de Campismo.	3
Apresenta uma estratégia de atuação mal estruturada e confusa, e contatos a estabelecer para um incremento da taxa de ocupação do Parque de Campismo.	1
Não faz referência	0

#### Quadro 6 - Define os critérios de avaliação b2

Critérios	Pontos
Apresenta certificados que comprovem as habilitações literárias e formação específica na área dos proponentes.  Faz referência do número de funcionários que irá afetar e categoria por cada área de funcionamento do Parque de Campismo	3
Apresenta certificados que comprovem as habilitações literárias e formação específica na área dos proponentes.  Não faz referência do número de funcionários que irá afetar e categoria por cada área de funcionamento do Parque de Campismo.	1
Não apresenta certificados e/ou não faz referência do nº de funcionários a afetar	0

#### Avaliação do valor financeiro das propostas

$$V_{fp} = 1 + 2(P_{pa} - 1500) / 1000$$

Em que:

$V_{fp}$  = Valor financeiro da proposta

$P_{pa}$  = Preço da proposta em análise

#### 15. CADERNO DE ENCARGOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Para a obtenção de mais informações, poderão os interessados dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal de Miranda do Douro, onde o processo se encontra patente para consulta, durante as horas do expediente, das 9.00h às 16.00h, até ao 15º dia a contar da data da publicação podendo ser facultado, a pedido dos interessados, bem como extraídas cópias simples, do respetivo processo de concurso.

#### 16. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

16.1. A entidade adjudicante designará o júri constituído por três elementos para proceder a abertura das propostas e preparar os demais procedimentos com vista a adjudicação.

16.2. Composição e identificação do júri: - O Júri será constituído por deliberação da Câmara Municipal, que deverá designar 1 Presidente do Júri; 2 vogais efetivos e dois vogais suplentes.

16.3. Após a designação do Júri, o mesmo será identificado no respetivo Edital.

## **17. ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO**

17.1 Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a Camara Municipal de Miranda do Douro, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o adjudicatário.

## **18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

18.1 Nos cinco dias posteriores a respetiva decisão, todos os concorrentes são notificados do ato de adjudicação.

## **19. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

19.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do artigo 21º do CCP.
- b) Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.

19.2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade pública contratante pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

## **20. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

20.1. Há lugar a não adjudicação nos seguintes casos:

- a) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Camara Municipal de Miranda do Douro;
- b) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 79º do CCP.

20.2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

## **21. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

21.1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação e considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes a respetiva notificação.

## **22. RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA**

22.1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

22.2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

22.3. Nos casos em que haja reclamação contra a minuta, o prazo para comprovar a prestação da caução interrompe-se a partir da data da apresentação da reclamação e até ao conhecimento da decisão de reclamação ou ao termo do prazo fixado no número anterior para o respetivo deferimento tácito.

## **23. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO**

23.1. O contrato será celebrado no prazo de 30 dias a contar da decisão da adjudicação, sendo previamente comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

## **24. PROVA DE DECLARAÇÕES**

24.1 A entidade adjudicante, pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

24.2. No prazo fixado na notificação do ato de adjudicação, pode a entidade adjudicante exigir a entrega de documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP, apresentando o adjudicatário, nesse caso, certidões emitidas pelas autoridades competentes.

24.3. O prazo fixado nos termos do artigo anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado.

24.4. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela entidade adjudicante.

## **25. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

Sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsidade de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

## 26. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Câmara Municipal de Miranda do Douro pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

26.2. A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

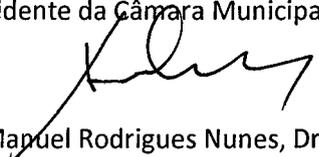
26.3. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura de novo concurso.

## 27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Miranda do Douro, 22 de abril de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr<sup>o</sup>)

**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

**(com a nova redação dada pelo DL 149/12)**  
**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ....
- b) ....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de

impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)](17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º